



**CONTRATO Nº 085/2022 – PMAV**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATILIO VIVÁCQUA, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.**

*Chamada Pública nº. 003/2022  
Processo Administrativo Nº. 4854/2022*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATILIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.227.776/0001-60, estabelecida na Rua Primo Luiz Batista, 30, Loja 01, Niterói, Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29490-000, por seu presidente, **CARLOS ALBERTO DE BRITO MEDEIROS**, brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº 005.214.207-84, portador da Carteira de Identidade nº 1.178.409 ES, domiciliado na localidade de Alto Santa Maria, Zona Rural, Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 003/2022** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no Anexo I do Edital, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 115.940,59 (cento e quinze mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Un	Qty	Preço Unitário	Preço Total
1	Beterraba, raízes com porte médio, de boa qualidade, frescas, firmes com casca e polpa intactas, sem excesso de terra.	Kg	140	R\$ 5,02	R\$ 702,80
2	Cebola, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes.	Kg	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
3	Cenoura, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes.	Kg	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
5	Pimentão, graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes, isento de podridões.	Kg	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
6	Tomate, tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livre de material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	Kg	285	R\$ 6,00	R\$ 1.710,00
7	Abóbora Madura, Tipo Jacaré, com casca sem brilho e firme, de tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	400	R\$ 5,96	R\$ 2.384,00
8	Chuchu, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Com grau de maturação ideal.	Kg	550	R\$ 4,01	R\$ 2.205,50
9	Ovos de galinha caipira, tamanho médio, embalado em cartelas, com 12 (doze) unidades cada, rotulada de acordo com a legislação vigente, sem trincos ou rachaduras e livre de sujidades.	Dz	1.650	R\$ 14,77	R\$24.370,50
10	Inhame, sem feridas ou defeitos, padrão uniforme, de primeira qualidade, sem excesso de terra.	Kg	700	R\$ 5,71	R\$ 3.997,00
11	Banana, Tipo Nanica, em penca, frutos uniformes com 60 a 70% de maturação, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes (sem	Kg	1.230	R\$ 4,97	R\$ 6.113,10



	amassados).				
12	Laranja, Tipo Lima, tamanho uniforme, bem desenvolvida e madura, sabor adocicado, livre de sujidades, material terroso, larvas e parasitas, sadias.	Kg	1.320	R\$ 5,04	R\$ 6.652,80
13	Quiabo, fresco e firme, tamanho e cor uniformes, bem desenvolvido.	Kg	60	R\$ 8,76	R\$ 525,60
14	Banana da Terra, em penca, frutos uniformes com 60 a 70% de maturação, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes (sem amassados).	Kg	820	R\$ 6,28	R\$ 5.149,60
15	Alface, em pés, folhas frescas, com grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos, livres de pragas e defeitos graves (murchas, secas ou rasgadas).	Und	600	R\$ 3,54	R\$ 2.124,00
16	Couve, em maços, folhas frescas, com grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos, livres de pragas e defeitos graves (murchas, secas e rasgadas).	MI	600	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00
17	Feijão Preto, grãos graúdos, sem impurezas	Kg	610	R\$ 11,77	R\$ 7.179,70
18	Mandioca, raízes com porte médio, uniformes, de boa qualidade, frescas, firmes com casca e polpa intactas, sem excesso de terra.	Kg	1.000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
19	Laranja, Tipo Pera ou Natal, tamanho uniforme, bem desenvolvida e madura, sabor adocicado, livre de sujidades, material terroso, larvas e parasitas, sadias.	Kg	1.200	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
20	Maracujá, tamanho uniforme, bem desenvolvido e maduro, livre de sujidades, material terroso, larvas e parasitas, sadios.	Kg	275	R\$ 8,76	R\$ 2.409,00
21	Mexerica Pokan, tamanho uniforme, bem desenvolvida e madura, sabor adocicado, livre de sujidades, material terroso, larvas e parasitas, sadias.	Kg	720	R\$ 5,45	R\$ 3.924,00
23	Feijão Vermelho, grãos graúdos, sem impurezas	Kg	750	R\$ 13,76	R\$10.320,00
24	Banana, Tipo Prata, em penca, frutos uniformes com 60 a 70% de maturação, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes (sem amassados).	Kg	2.050	R\$ 4,88	R\$10.004,00
25	Biscoito Doce Caseiro, assado, pacote de 500gr.	Pct	250	R\$ 13,99	R\$ 3.497,50
26	Macarrão Caseiro, Tipo Espaguete, pacote com 01 kg.	Pct	81	R\$ 13,99	R\$ 1.133,19
27	Brócolis, verde, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, em perfeito estado de conservação e maturação e, isento de partes pútridas.	Kg	90	R\$ 6,37	R\$ 573,30
28	Abobora Verde Caipira, firme, de tamanho grande, uniforme, sem fermentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	400	R\$ 5,55	R\$ 2.220,00
29	Repolho, verde, graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes, isento de larvas.	Kg	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00

## CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0007.2.0016 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.07 – Ficha 357 – Fonte 1.001.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0007.2.0015 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.07 – Ficha 359 – Fonte 1.001.0000.0000.



## **CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA**

**9.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**10.2.** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**



11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma da Secretaria Municipal de Educação ou até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de novembro de 2022.



MUNICÍPIO DE  
**ATÍLIO VIVACQUA**

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**PERCILIANA AQUINO N. SOUZA**  
Fiscal de Contratos – Alimentação Escolar

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA  
FAMILIAR DE ATILIO VIVÁCQUA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Gilmara Biazate Roveta – Setor de Contratos

2. \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2022 – PMAV

Chamada Pública nº. 003/2022

Processo Administrativo Nº. 4854/2022

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO  
VIVÁCQUA.

**Contratada:** COOPERATIVA DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DE ATÍLIO  
VIVÁCQUA;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR PROVENIENTES DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS  
ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS  
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Valor:** R\$ 115.940,59 (cento e quinze mil e  
novecentos e quarenta reais e cinquenta e  
nove centavos).

#### **Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Educação** –  
Classificação Funcional 12.361.0007.2.0016  
– Natureza da Despesa 3.3.90.30.07 – Ficha  
357 – Fonte 1.001.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Educação** –  
Classificação Funcional 12.365.0007.2.0015  
– Natureza da Despesa 3.3.90.30.07 – Ficha  
359 – Fonte 1.001.0000.0000.

**Vigência:** 17/11/2022 a 31/12/2022.  
Atílio Vivácqua/ES, 11 de novembro de  
2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na  
forma do Art. 103 da Lei Orgânica do  
Município de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidora Responsável  
**Gilmara Biazate Roveta**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº 8.260